



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2023.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2023.**

**1. JUSTIFICATIVA.**

Consiste a presente Inexigibilidade de Licitação na Contratação de Empresa Especializada para "Produção de Provas referentes ao Processo de escolha do Conselho Tutelar".

O Processo de escolha do Conselho Tutelar ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente municipais, com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Justifica-se o procedimento de inexigibilidade com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames.

**2. DELIBERAÇÃO.**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações e Contratos com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Herval d'Oeste, 24 de julho de 2023.

**MAURO SÉRGIO MARTINI.**  
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO.

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA.

Contratação da empresa “**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA FUNOESC; CNPJ:84.592.369/0001-20**”; para produção de provas com 50 questões referente ao processo de escolha do conselho tutelar.

Cada prova deve conter 50 (Cinquenta) questões objetivas de mesmo teor com os seguintes temas:

- 10 questões Informática.
- 10 questões Português.
- 10 questões Conhecimentos gerais sobre Garantias de Direitos na Infância.
- 20 questões ECA.

Cabe à FUNOESC elaborar as questões, fazer a impressão de acordo com as inscrições e identificação do município, fazer a correção e todo processo de recursos até a homologação do resultado.

**1.1 VALOR TOTAL: R\$ 1.868,00** (Mil oitocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos após o encerramento do processo de homologação do resultado.

**1.2 PRAZO DE EXECUÇÃO:** As provas serão entregues aos municípios em cadernos impressos, por meio de recebimento dos membros do CMDCA, os cadernos devem estar identificados com o nome dos municípios e devem ser de acordo com o número de inscritos e capacitados para o processo eleitoral, a capacitação ocorrerá no dia 29/07/2023, com o suporte e organização de cada município. A vigência será até 31/12/2023.

**1.3 FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado à vista, após a execução dos serviços.

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, LOA Nº 3.626/2022 de 07/12/2022 na seguinte rubrica:

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Atividade: Manutenção e atividades do Conselho Tutelar.*

*Elemento Despesa: Aplicações Diretas 0042.2098.3.3.90.00.00*

*Função Programática: 14.001.08.244.0042.2098.3.3.90.00.00*

*Reduzido: 17*

Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante e de transferências constitucionais e legais.



### **3. DA PUBLICAÇÃO.**

**3.1 VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO:** Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM /SC.

**3.2 DATA DA PUBLICAÇÃO:** 24/07/2023.

### **4. EXECUTOR.**

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC**

CNPJ: 84.592.369/0001-20

Endereço: Rua Getúlio Vargas, nº 2125 – Flor da Serra

Município: Joaçaba – SC

### **5. RAZÃO DA ESCOLHA.**

A contratação se dá por conta da inviabilidade de competição, considerando que a FUNOESC possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames e regularidade para contratação.

### **6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO.**

O valor a ser contratado é de R\$ 20.548,00 para os 11 municípios da AMMOC, sendo um valor de R\$ 1.868,00, para cada município, a ser pago através de emissão de nota fiscal para cada um dos 11 municípios após o encerramento do processo de homologação do resultado.

### **7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.**

O Processo de escolha do Conselho Tutelar ocorre a nível nacional, seguindo orientações do CONANDA e passando por apreciação e aprovação nos Conselhos de Direitos da Criança e Adolescente municipais, com previsão legal no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

### **8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

Aplica-se o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada possui notória especialidade em produção de provas e correções em processos de provas e certames.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº8.666/93 com a finalidade de contratação da “**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA**”, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

Herval d'Oeste, 24 de julho de 2023.

**SÉRGIO MOACIR DO NASCIMENTO.**  
Secretário de Assistência Social.